



DECRETO Nº 5.149/2026, de 08 de janeiro de 2026.

Cria Comissão de responsável pelo processo de Elaboração do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social – PMPAS, nomeia membros, e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições da PNAS/2004 e da NOB-SUAS/2005 e a necessidade de traçar horizontes comuns nas três esferas de governo de forma a oferecer respostas às necessidades e demandas sociais de forma planejadas a curto, médio e longo prazos;

CONSIDERANDO o artigo 165 da Constituição definiu a forma de integração entre o plano e o orçamento através da criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA. Complementam esses instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), que estabelece os contornos legais e procedimentos comuns para União, estados, Distrito Federal e municípios. A partir de 2002, tornou-se obrigatório a elaboração de PPA para os municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social define diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública e orienta a elaboração do orçamento e ações municipais para quatro anos, incluindo o primeiro ano do governo seguinte;

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o plano municipal de assistência social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da política municipal de assistência social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social, reafirmando o princípio democrático e participativo;



DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social (PMPAS), no âmbito do Município de Formigueiro, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Plano Plurianual Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Giselda Costa Bassan – Secretária de Assistência Social;
- II – Letícia Cassol Gonçalves – Auxiliar Administrativo;
- III – Daniela Zago Segatto – Assistente Social;
- IV – Évelyn Pires Augusti – Chefe do Setor de Cadastro Social;
- V – Fernanda Siqueira da Luz – Coordenadora do CRAS;
- VI – Dara Rittes Machado – Presidente e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – Conduzir, de forma participativa, o processo de elaboração do PMAS 2026-2029, definindo a metodologia a ser utilizada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e a legislação correlata, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil;
- II – Realizar levantamento de informações e apresentar propostas de diretrizes, metas, objetivos e indicadores compatíveis com a realidade local e com as orientações nacionais vigentes;
- III – Assegurar a ampla divulgação e transparência do processo, por meio de consultas públicas e audiências com a comunidade;
- IV - Acompanhar e registrar todas as etapas do processo de elaboração do Plano, assegurando transparência, publicidade e controle social;
- V – Encaminhar a versão final do PMAS para análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VI – Providenciar o envio do Plano aprovado para publicação oficial e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão escolherá entre seus integrantes um(a) coordenador(a) e um(a) vice coordenador(a), os quais serão responsáveis pela convocação das reuniões e pela elaboração das respectivas atas.





Art. 5º Será de responsabilidade da Comissão a elaboração de um Plano de Trabalho, que estabelecerá as etapas e metodologia a serem seguidas na construção do PMAS.

Art. 6º A Comissão terá como prazo final para conclusão da elaboração do Plano o dia 30 de janeiro de 2026, conforme deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devendo também organizar a audiência pública para sua apresentação à população, sendo obrigatória a aprovação prévia do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 7º A Comissão apresentará relato das discussões e pareceres de suas deliberações a plenária do CMAS, para conhecimento, deliberação, homologação e publicação.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão serão dirimidos pelo CMAS;

Art. 9º Após a conclusão integral do processo de elaboração e aprovação do Plano, a Comissão será formalmente extinta.

Art. 10 O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado serviço de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 08 de janeiro de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

